



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO
DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA nº 024/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
24/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, CAMPUS
ITAJUBÁ/MG, E A EMPRESA PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
EIRELI - ME.**

A União, por intermédio da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG, com sede na Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada pelo Professor José Alberto Ferreira Filho, Pró-Reitor de Administração, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 1514, de 19 de Dezembro de 2012, publicada no *DOU* de 20 de Dezembro de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.947/0001-51, sediada na Rua Sólon Cardoso Naves, 362, Bairro Regina, Contagem/MG, CEP. 30.692-160, neste ato representada pela Sra. Claudete Ferreira de Lagues, CPF nº [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.013089/2018-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 43/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, FISCAL E PREPOSTO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATANTE, e durante sua vigência e prorrogação, se houver, está designado, através da portaria nº 1533 de 12 de Setembro de 2018, os servidores: **Pâmela de Cássia Brandão**, matrícula SIAPE: 2381919 – CPF nº [REDAZIDO] como Fiscal Administrativo; **Lucas Carvalho do Carmo**, matrícula SIAPE: 1218255 – CPF nº [REDAZIDO] como Fiscal Administrativo Substituto; **Daniel Ribeiro dos Santos Silva**, matrícula SIAPE: 2114894 – CPF nº [REDAZIDO] como Gestor da Execução do Contrato; **Mônica Lúcia Azevedo Nogueira**, matrícula SIAPE: 1953260 – CPF nº [REDAZIDO] como Fiscal Setorial; **Rafael de Paiva Pereira Thiers Vieira**, matrícula SIAPE: 1753419 – CPF nº [REDAZIDO] como Fiscal Setorial; **Aliny Cristina dos Santos**, matrícula SIAPE: 1672246 – CPF nº [REDAZIDO] como Fiscal Setorial, doravante denominados Fiscais de Contrato.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

1.4. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATADA, e durante sua vigência e prorrogação, se houver, está legalmente designado o Sr. José Batista dos Santos Júnior, CPF nº [REDACTED] doravante denominado Preposto.

1.5. Nos termos do § 4º do art. 44 da IN 05/2017, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

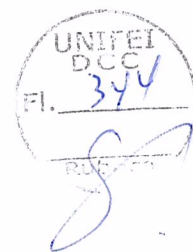
2.2. A efetiva prestação dos serviços terá início em 01/10/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 32.580,34 (Trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 390.964,08 (Trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), assim distribuídos:

POSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 meses) R\$
Ajudante	6	14.779,98	177.359,76
Auxiliar Administrativo	4	9.828,52	117.942,24
Auxiliar Administrativo - Ad. Noturno.	1	2.457,13	29.485,56
Auxiliar Almoxarife	1	3.057,64	36.691,68
Copeiro	1	2.457,07	29.484,84
TOTAL	13	32.580,34	390.964,08

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UASG: 153030

Gestão/Unidade: 15249

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108141

Elemento de Despesa: 339037

Pl: M34DON0125N

Nota de Empenho: 2018NE800893

4.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à **mão de obra**, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

6.3.2. Para os **insumos** discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os **demais custos**, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

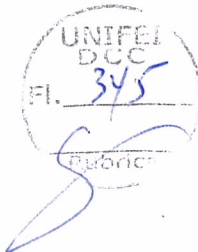
6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. As particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1750,00 (Mil e setecentos e cinquenta reais), no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento deste instrumento, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.1.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não



ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

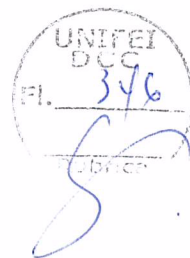
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, por força do contido no inciso I do Art. 109 da Constituição Federal, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itajubá/MG, 14 de setembro de 2018.

José Alberto Ferreira Filho
Representante legal da CONTRATANTE

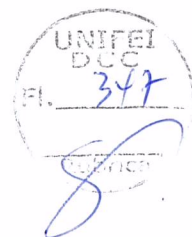
Claudete Ferreira de Lages
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Sergio Miranda da Silva
CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Sergio Miranda da Silva
CPF: [REDACTED]
SIAPE: 1990325



HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo nº 23070.900719/2018-51. Pregão Eletrônico SRP nº 141/2018. Objeto: Aquisição de mat. químicos e reagentes. Contratante: Hospital das Clínicas - CNPJ: 01.567.601/0002-24. Espécie: Ata nº 398/2018 - Contratada: 04.086.552/0001-15 - Bioplasma Produtos Para Laboratório e Correlatos Ltda (Itens 01 e 02). Valor Global R\$ 24.032,00 (vinte e quatro mil e trinta e dois reais). Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 18/09/18.

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo nº 23070.011398/2017-38. Contratante: Hospital Das Clínicas/UFJF. CNPJ: 01.567.601/0002-24. Contratada: Med Fort Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 12.407.590/0001-50

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria nº 125/EBSERH, de 11/12/2012, republicada no DOU do dia 03/08/2015, e a Ordenadora de Despesas do IHC/UFJF, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria nº 1121, de 25 de março de 2015, tomam público o cancelamento do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 522/2017, derivada do Pregão Eletrônico nº 189/2017, firmada com a empresa MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.407.590/0001-50, com base no disposto no art. 19, inciso I, do Decreto nº 7892/13, conforme decisão do Reitor desta Universidade, proferida nos autos do Processo nº 23070.011398/2017-38 em 05/09/2018. Hospital das Clínicas/UFJF: 1ª Avenida, nº. 545, St. Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP: 74.605-050.

Goiânia/GO, 25 de setembro de 2018.
ALFEE MARIA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato: 001/2018. Processo: 23070.104623/2017-89. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por o período de 10/12/2018 a 24/02/2019 e adequação do plano de trabalho.

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 23070.002581/2018-23 - PE 026/2018. Objeto: Prestação de sonorização, iluminação e montagem de estrutura para shows de grande porte a serem realizados pela UFG. Ata nº 115/18 - Edilson Emerich Pazini - eireli. CNPJ: 03719340001-20; valor Global da Ata R\$ 161.190,00. Vigência: 365 dias a contar de sua assinatura em 25.09.2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2018 - UASG 158658

Número do Contrato: 14/2014.
Nº Processo: 23422002438201390.
PREGÃO SRP Nº 17/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. CNPJ Contratado: 08803301000165. Contratado: BERNI INFORMATICA LTDA. -Objeto: Terceiro reajuste dos valores do contrato 14/2014. Fundamento Legal: Lei Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Decretos 2271/97 e 7892/13. IN MPOG 02 2008 e suas alterações. Valor Total: R\$19.654,11. Fonte: 8100000000 - 2018NE800025. Data de Assinatura: 24/09/2018.

(SICON - 25/09/2018) 158658-26267-2018NE800004

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 153030

Nº Processo: 23088013089201894.
PREGÃO SISPP Nº 43/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ -CNPJ Contratado: 11367947000151. Contratado : PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo técnico e operacional que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência anexo do edital do pregão eletrônico nº 043/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/10/2018 a 01/10/2019. Valor Total: R\$390.964,08. Fonte: 8100000000 - 2018NE800893. Data de Assinatura: 14/09/2018.

(SICON - 25/09/2018) 153030-15249-2018NE800155

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23088.016682/2018-92 - Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ/MF: 21.040.001/0001-30 e a ELETFL ELETRÔNICA - CNPJ/MF: 65.238.982/0001-08. Objeto: Estabelecimento de ação de colaboração entre as partes, com vistas a realização de projetos e atividades integradas de produção de conteúdo jornalístico e institucional, envolvendo a UNIFEI e a TV Itajubá. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 25 de setembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2018 - UASG 153030

Número do Contrato: 27/2016.
Nº Processo: 23088009649201644.
PREGÃO SISPP Nº 42/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ -CNPJ Contratado: 65280604000184. Contratado : 3E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Objeto: Acréscimo de valor ao item 2 do contrato nº 027/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 26/09/2018 a 07/12/2018. Valor Total: R\$23.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801002. Data de Assinatura: 24/09/2018.

(SICON - 25/09/2018) 153030-15249-2018NE800155

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 153030

Nº Processo: 23088019347201846. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução da Fase II do CEMPROCAM - Centro Multiusuário de Processamento e Caracterização de Materiais - Campus UNIFEI/Itajubá/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps. Nr. 1303 - Bairro Pinheirinho, - Itajubá/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/153030-99-00004-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS LUCIO MOTA
Presidente da CLI

(SIASGnet - 25/09/2018) 153030-15249-2018NE800155

CAMPUS DE ITABIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/09/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos diversos para atividades didáticas de laboratórios e utilização em projetos de Pesquisa e Extensão do Campus Itabira Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Irnã Ivone Drumond, 200 Distrito Industrial 2 - ITABIRA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SCEIRLA TEIXEIRA SANTOS
Assessora de Compras

(SIDEF - 25/09/2018) 158161-15249-2018NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 158/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23071021478201791, publicada no D.O.U de 10/09/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da UFJF campus GV e em outros imóveis que venha a ser ocupados pelo órgão em Governador Valadares-MG. Novo Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua São Paulo, 745 Centro - GOVERNADOR VALADARES - MG. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUSTAVO MARTINS ROCHA
Pregoeiro

(SIDEF - 25/09/2018) 153061-15228-2017NE800070

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018 - UASG 153061

Nº Processo: 23071013219201878. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, instalação e reparo de persianas, películas, tapetes e cortinas, com entrega imediata, à Universidade Federal de Juiz de Fora. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S nº - Bairro São Pedro, São Pedro - Juiz de Fora/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/153061-5-00071-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os licitantes deverão cotar dentro das especificações contidas no edital.

SANDRA FARIA FABRES
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/09/2018) 153061-15228-2017NE801254

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153032

Número do Contrato: 30/2017.
Nº Processo: 23090028408201817.
DISPENSA Nº 38/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS -CNPJ Contratado: 50429810000136. Contratado : SAPRA LANDAUER SERVICO DE -ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses. Alteração da cláusula Décima Segunda para adequá-la ao disposto na IN/SEGES 5/2017. Inclusão de cláusula antinepotismo. Renumeração das cláusulas contratuais subsequentes à cláusula inserida. Valor do Termo Aditivo de R\$ 1.081,92. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, Lei 8.666/93 e IN/SEGES 5/2017. Vigência: 01/09/2018 a 01/09/2019. Valor Total: R\$1.081,92. Fonte: 112000000 - 2017NE801711. Data de Assinatura: 31/08/2018.

(SICON - 25/09/2018)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153032

Número do Contrato: 32/2017.
Nº Processo: 23090032811201841.
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS -CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses. Inclusão de cláusula antinepotismo. Renumeração das cláusulas contratuais subsequentes à cláusula inserida. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, Lei 8.666/93, IN/SEGES 5/2017. Vigência: 12/09/2018 a 12/09/2019. Data de Assinatura: 11/09/2018.

(SICON - 25/09/2018)

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 7/2018 - UASG 153032

Nº Processo: 23090024685201851. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a construção do remanescente de obra do Parque Tecnológico - Lavrastecc, a pedido da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística - PROINFRA da Universidade Federal de Lavras - UFPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais Anexos do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmair Sá Santos - Cx. Postal 3037, - Lavras MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/153032-99-00007-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA
Diretora da Dgm

(SIASGnet - 25/09/2018) 153032-15251-2017NE800017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, resolve retificar o nome da área de que trata o quadro 1.1. do Edital PRGDP nº 104/2018, por ter sido publicado com incorreção, no DOU de 21/9/2018, seção 3, página 59, onde se lê: "Instrumentação e controle na indústria Química trocou por sistemas particulados"; leia-se "Instrumentação e Controle na Indústria Química".

Em 24 de setembro de 2018
JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO